



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS E A EMPRESA AGRO REFRIGERAÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS – AR.COM PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT.

Que fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Basso, nº 015, Marcelino Ramos/RS, CEP 99800-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Enio Luiz Wittmann, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AGRO REFRIGERAÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS – AR.COM, inscrita no CNPJ nº 13.195.809/0001-68, com sede na Rua Independência, nº 15, Centro, Marcelino Ramos/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo Split, tecnologia Inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, quente e frio, com fluido refrigerante R32 e conectividade via Wi-Fi, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a instalação completa, em conformidade com as



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

normas de eficiência energética do INMETRO/PROCEL e demais normas técnicas vigentes, a ser instalado na sede da Câmara de Vereadores do Município de Marcelino Ramos, situada na Praça Padre Basso, nº 015.

1.2 O fornecimento deverá observar integralmente as especificações constantes do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 e da proposta apresentada pela CONTRATADA, contendo marca, modelo, valores discriminados do equipamento e da instalação, garantias ofertadas e validade da proposta.

1.3 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO 2.1 O prazo para execução do objeto será até o dia 20 de dezembro de 2025.

2.2 A CONTRATADA deverá entregar e instalar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado e dos materiais empregados.

2.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após vistoria e aceite formal do responsável designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 3.1 Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).

3.2 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3 Na nota fiscal deverão constar o número do contrato, o número do processo de dispensa e os dados bancários da CONTRATADA.

3.4 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, quando aplicáveis.

3.5 Os valores pagos em atraso, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão corrigidos monetariamente com base no IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO 4.1 A execução do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor designado, atualmente o Sr. Guilherme Refatti Dallegrave, Assessor da Câmara de Vereadores, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto.

4.2 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto conforme contratado e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma pactuada.

5.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE: I – Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato; II – Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto; III – Fiscalizar a execução contratual.

5.3 Constituem obrigações da CONTRATADA: I – Fornecer e instalar o equipamento conforme especificações contratuais; II – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; III – Corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas; IV – Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; V – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato; VI – Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, EPIs e materiais necessários à execução dos serviços VII - O aparelho de ar-condicionado deverá possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificações do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e funcionamento..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Legislativo Elemento de Despesa: Projeto Atividade: Materiais permanentes, Rubrica: 01.01.01.031.0100.2001.449052420000, Reduzido: 3512

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES 7.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas. 7.2 As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO 9.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marcelino Ramos, 18 de dezembro de 2025.

ENIO LUIZ WITTMANN

Presidente da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos

AGRO REFRIGERAÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS – AR.COM

CNPJ nº 13.195.809/0001-68

ESTE CONTRATO FOI EXAMINADO E
APROVADO PELO ASSESSOR JURÍDICO DA
CÂMARA.

LUCIANO AUGUSTO TONATTO
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 62.386

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF:_____

CPF:_____